

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/001/2011

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Casa de Comando e Balança, Congonhas, Minas Gerais, tendo como referência as especificações técnicas SUDECAP, SETOP. TIPO: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia 16/03/11 até 09:00 horas. Abertura dos Envelopes: Dia 16/03/11 às 09:05 horas. Endereço: Pça Presidente Kubitscheck nº 135, Centro, Congonhas-MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais: 1119 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/002/2011

OBJETO: Contratação de empresa para restauração da Estação Ferroviária do Distrito de Lobo Leite- Congonhas-MG. TIPO: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia 18/03/11 até 09:00 horas. Abertura dos Envelopes: Dia 18/03/11 às 09:05 horas. Endereço: Pça Presidente Kubitscheck nº 135, Centro, Congonhas-MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais 1119 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/003/2011

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização das obras de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial e obras complementares do trecho I do Binário Santo Antônio, com prestação de serviços e fornecimento de materiais. TIPO: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia 23/03/11 até 09:00 horas. Abertura dos Envelopes: Dia 23/03/11 às 09:05 horas. Endereço: Pça Presidente Kubitscheck nº 135, Centro, Congonhas-MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais 1119 e 1156 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/005/2011

Aquisição de um compressor odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Licitante habilitada e vencedora: Central Técnica Peças Serviços e Equipamentos Odontológicos Ltda - ME. Item: 1. Congonhas, 08/02/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.251, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Transforma cargo efetivo de Professor PI em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor PI em Professor PEBI cujos professores com formação em ensino médio, denominados PI obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Odete da Consolação Oliveira é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor PI, conforme certificado no Processo Administrativo de nº 10836/10, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo cópia do histórico escolar e certificado de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor PI, provido pela Portaria nº PMC/139/2000, será transformado em Professor PEBI, e os vencimentos da servidora Odete da Consolação Oliveira serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783/08, alterada pela Lei n.º 2.874, de 16 de julho de 2009, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEBI ficam ampliados para 292 (duzentos e noventa e dois) e os de PI reduzidos ao número de 74 (setenta e quatro) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.251, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	39	P23	25h
Professor	PI	Ensino Médio	74	P03	24h
Professor	PEB I	Ensino Superior	292	P11	24h
	PEB II	Ensino Superior	219	P11	21h

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.255, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

Reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “j”, combinado com o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica de Município e;

CONSIDERANDO ata da Comissão Municipal de Transporte Coletivo, objeto do Processo Administrativo n.º PMC/5V-1520/84,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas para as linhas de transportes coletivos municipais, a partir da zero hora do dia 13 DE FEVEREIRO DE 2011, a saber:

Rodoviária/Centro/Parque da Cachoeira e vice-versa	R\$2,10
Centro/Rodoviária/Alto Maranhão e vice-versa	R\$2,10
Centro/Rodoviária/Pequeri/Ponte do Paraopeba e vice-versa	R\$2,10
Centro/Rodoviária/Dr. Joaquim Murtinho e vice-versa	R\$2,10
Centro/Rodoviária/Jardim Profeta e vice-versa	R\$2,10
Rodoviária/Centro/Santa Quitéria e vice-versa	R\$2,10
Centro/Rodoviária/Pires e vice-versa	R\$2,10
Centro/Rodoviária/Mineirinha e vice-versa	R\$2,10
Rodoviária/Centro/Ponte Criminosa e vice-versa	R\$2,10
Dom Oscar/Centro/Rodoviária e vice-versa	R\$2,10
Centro/Rosário/Rodoviária e vice-versa	R\$2,10
Basílica/Centro/Rodoviária e Vice-versa	R\$2,10
Rodoviária/Centro/Plataforma e vice-versa	R\$2,10
Rodoviária/Centro/Esmeril/ Ferro Liga e vice-versa	R\$2,95
Centro/Rodoviária/Jd. Profeta/Vila São Vicente/Campinho	R\$2,10
Centro/Rodoviária/Vila José Marques e vice-versa	R\$2,10
Rodoviária/Centro/Policlínica/CIRCULAR	R\$1,50
Rodoviária/Lobo Leite e vice-versa	R\$2,10

Art. 2º A empresa se obriga a colocar dentro do veículo e nos pontos de passageiros um quadro contendo os horários, preços de passagens e seus respectivos trajetos.

Parágrafo único. A empresa se obriga a manter o troco necessário aos usuários, sendo inadmissível a cobrança de preço superior ao estipulado neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de fevereiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/PREVCON

Contrato de prestação de serviços n.º. PREVCON/001/2011

Partes Previdência do Município de Congonhas – Prevcon x SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ. Dotação Orçamentária: 09.122.0047-6001-339039. Prazo 12 (doze) meses. Início do contrato 11/01/2011.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON